

## ANEXO II

Ficha de informação normalizada para depósitos - Modelo aplicável a depósitos simples, não à ordem<sup>1, 2</sup>

<b>Designação</b>	Indicação da designação comercial da conta ou depósito
<b>Condições de acesso</b>	Descrição das condições de acesso ao produto, se aplicável.
<b>Modalidade</b>	Indicação da modalidade de movimentação dos fundos (de acordo com o Decreto-Lei n.º 430/91). Caso a modalidade corresponda a um regime especial, descrição do respectivo regime.
<b>Prazo</b>	Prazo do depósito, ou condições para a mobilização, no caso de depósitos com pré-aviso. Indicação das datas de início e de vencimento e da data valor do reembolso de capital.
<b>Mobilização antecipada</b>	Descrição das condições de mobilização antecipada dos fundos, se permitida (designadamente, se é permitida a mobilização parcial ou total, e a qualquer momento ou em datas pré-determinadas). Se houver lugar a penalizações pela mobilização antecipada, descrição da respectiva forma de cálculo. Caso se trate de um depósito não mobilizável antecipadamente, menção expressa de que não é admitida a mobilização antecipada dos fundos.
<b>Renovação</b>	Nos depósitos a prazo, caso exista a possibilidade de renovação no vencimento, indicar: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Se a renovação é automática ou opcional. Sendo opcional, indicar também os prazos e forma de exercício da opção pelo depositante;</li> <li>- As condições aplicáveis à renovação.</li> </ul>
<b>Moeda</b>	Moeda do depósito.
<b>Montante</b>	Indicação da existência de montante máximo e/ou mínimo de constituição e manutenção do depósito.
<b>Reforços</b>	Indicação da possibilidade ou obrigatoriedade da realização de entregas adicionais de fundos e descrição das condições aplicáveis (designadamente, montantes mínimos e/ou máximos, periodicidade ou datas das entregas e taxa de remuneração aplicável).
<b>Taxa de remuneração</b>	Descrição da remuneração, com explicitação das taxas aplicáveis ou da sua forma de cálculo, nomeadamente: <ul style="list-style-type: none"> <li>- No caso de remuneração a taxa fixa: TANB e TANL; as várias TANB e TANL aplicáveis e as TANB e TANL médias, quando ocorram duas ou mais taxas de juro ao longo da vida do depósito; a taxa anual efectiva líquida (TAEL), quando exista capitalização de juros.</li> <li>- No caso de remuneração a taxa variável: o indexante e as respectivas fontes de publicação e a data relevante ou a base para a determinação do indexante aplicável; a frequência da revisão; o spread ou spreads aplicáveis; a forma de arredondamento, se aplicável; apresentação, de forma gráfica, da evolução do valor do indexante, por um período que inclua, no mínimo, os últimos 12 meses.<sup>3</sup></li> </ul>
<b>Regime de capitalização</b>	Caso exista a possibilidade de capitalização de juros, indicar: <ul style="list-style-type: none"> <li>- A periodicidade</li> <li>- Se a capitalização é automática ou opcional. Sendo opcional, indicar também os prazos e forma de exercício da opção pelo depositante.</li> </ul>
<b>Cálculo de juros</b>	Descrição da forma de cálculo dos juros, mencionando-se, nomeadamente, a base de cálculo e a forma de arredondamento aplicável. Quando os juros forem calculados com base num saldo médio, indicar a forma de cálculo desse saldo.
<b>Pagamento de juros</b>	Indicação das datas de pagamento de juros e da forma de pagamento (designadamente, por crédito em outra conta, ou incorporação no capital).
<b>Regime fiscal</b>	Incluir descrição do regime fiscal aplicável e conhecido à data da comercialização: “Juros passíveis de [IRS/IRC] à taxa de [x%]” ou “Juros isentos de [IRS/IRC] (especificando as condições)”; “Comissão/despesa [identificar comissão/despesa] sujeita a [IVA/ Imposto de selo] à taxa de [x%]”.
<b>Outras condições</b>	Outras condições aplicáveis. Caso existam, identificação e quantificação de quaisquer comissões e despesas associadas ao depósito.
<b>Garantia de capital</b>	Menção expressa da existência de garantia para a totalidade do capital depositado, no vencimento e em caso de mobilização antecipada, se permitida.
<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>	Incluir referência nos seguintes termos: <p>“Os depósitos constituídos [no/na] [nome da instituição] beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo [nome da(s) entidade(s) do sistema de garantia] sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O [nome da entidade do sistema de garantia] garante o reembolso até ao valor máximo de [montante máximo de reembolso e moeda] por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em [moeda de pagamento pelo sistema de garantia], ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço [endereço do(s) correspondente(s) sistema(s) de garantia de depósitos]”.</p>
<b>Instituição depositária</b>	Identificação da instituição depositária e indicação dos contactos e dos meios ou locais através dos quais podem ser obtidas informações adicionais.
<b>Validade das condições</b>	Indicação do período de validade das condições apresentadas na ficha de informação normalizada, se aplicável. Caso existam, devem igualmente ser indicadas outras restrições à validade das condições apresentadas (por exemplo, montante máximo disponível para subscrição).

### **Notas de preenchimento:**

- <sup>1</sup> A informação constante das fichas de informação normalizada deverá ser preenchida com tamanho de letra mínimo de 9 pontos, utilizando como referência o tipo de letra Arial.
- <sup>2</sup> Quando, atentas as características do depósito, não seja possível preencher algum dos campos previstos na ficha de informação normalizada deve ser referido nesse campo que o mesmo não é aplicável à situação concreta, mediante a inclusão da expressão “Não Aplicável” ou similar.
- <sup>3</sup> Qualquer divulgação de valores históricos deve conter, com destaque similar ao que é dado aos valores apresentados, os seguintes elementos:
  - Esclarecimento, em termos adequados para a sua compreensão no contexto da mensagem, de que os valores divulgados representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade para o futuro;
  - Identificação clara do período de referência, com indicação das respectivas datas de início e termo.Para a recolha dos dados históricos apresentados, não podem ser usados períodos de referência cujo termo tenha ocorrido há mais de um mês relativamente à data de início da divulgação da comercialização.

*Republicado pela Declaração de Rectificação n.º 2086/2009, de 21-8, in DR, 2.ª Série, Parte E, n.º 165, de 26-8-2009.*